

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 09016.000003/2025-13

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Rio Branco (IRBr) promove em bases anuais, desde 1946, concurso público de admissão à carreira de diplomata, para preenchimento de vagas na carreira de diplomata do Serviço Exterior Brasileiro.

2.2. Consoante o Regulamento do IRBr, aprovado pela Portaria MRE nº 344, de 18 de março de 2021, verifica-se, entre as finalidades do IRBr, o recrutamento, a seleção, a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento do pessoal da carreira de diplomata. Sobre o CACD, identifica-se que este deverá ser regido por edital do Diretor-Geral do IRBr, a ser publicado no Diário Oficial da União, por determinação do Ministro de Estado das Relações Exteriores.

2.3. Em virtude da abrangência do concurso e de sua complexidade logística, faz-se necessária a contratação de entidade especializada, com comprovada experiência ética e profissional na condução de concursos públicos em nível nacional.

2.4. Objetivo da contratação: selecionar os melhores candidatos para o preenchimento de vagas na carreira de diplomata do Serviço Exterior Brasileiro, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional preconizado no art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Instituto Rio Branco	Direção-Geral

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A pretendida contratação de serviços técnico-especializados nas áreas de logística e de composição de bancas examinadoras para a organização e a realização do Concurso de Admissão à Carreira de Diplomata (CACD) de 2025 ocorrerá, por meio de dispensa de licitação, em observância ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Sobre a compatibilidade da contratação com os preços de mercado, o Instituto Rio Branco realizou pesquisas com quatro das principais bancas organizadoras de concursos públicos do país com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021. Vide os resultados obtidos:

(i) *apresentação de proposta comercial do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), conforme o Termo de Referência*

(ii) *apresentação de proposta comercial da Fundação Carlos Chagas (FCC), conforme o Termo de Referência;*

(iii) *apresentação de proposta comercial da Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme o Termo de Referência; e*

(iv) *não apresentação de proposta comercial da Fundação Cesgranrio, que também não confirmou o recebimento da solicitação de proposta comercial.*

5.2. Informa-se que não foram realizadas pesquisas de preços a partir do Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>). Constatou-se inviável a obtenção de parâmetro comparativo dos custos de contratações similares de outros entes públicos, tendo presentes as especificações do objeto para a realização do CACD (concurso de âmbito nacional, complexidade do conteúdo programático, uma prova objetiva, a ser realizada em dois turnos de um dia, e oito provas escritas, a serem realizadas em oito turnos divididos em quatro ou cinco dias).

5.3. Após análise das três propostas comerciais recebidas (FCC, FGV e Cebraspe), todas comprovaram a capacidade técnica e logística para a realização de um concurso público de âmbito nacional. Todavia, no tocante à capacidade técnica-profissional, a proposta comercial do Cebraspe destacou-se por sua sede com localização em Brasília e pela experiência dessa empresa com a realização de provas para o CACD em anos anteriores.

5.4. De acordo com o Termo de Referência, o IRBr solicitou que as empresas apresentassem proposta comercial em três faixas de preços, considerando a participação do total estimado de 9 mil candidatos e os números de 300 (trezentos), 400 (quatrocentos) e 500 (quinhentos) candidatos a serem convocados para a Segunda Fase. Nesse sentido, de acordo com os valores apresentados nas propostas recebidas, foi realizada a seguinte análise dos preços possíveis para a realização do CACD 2025:

Valor estimado da contratação proporcional ao total de 9.000 candidatos inscritos, sendo 8 mil pagantes e 1 mil isentos.	300 candidatos convocados para 2ª Fase	400 candidatos convocados para 2ª Fase	500 candidatos convocados para 2ª Fase	Tipo de prova objetiva (Primeira Fase)
FCC	R\$ 1.202.551,84	R\$ 1.337.117,22	R\$ 1.473.921,02	Prova objetiva em único turno (domingo), com duração de 5 horas. Total de 100 Questões múltipla escolha (tipo A C-D-E), sem penalização por alternativa marcada com erro.
CEBRASPE	R\$ 1.271.335,54	R\$ 1.464.858,81	R\$ 1.658.375,12	Provas objetivas em dois turnos (domingo - manhã e tarde), com duração de 3 horas cada. Total de 240 itens do tipo "Certo" ou "Errado", com penalização por alternativa marcada com erro.
FGV	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.479.000,00	R\$ 2.557.000,00	Provas objetivas em dois turnos (domingo). Total de 160 Questões múltipla escolha (tipo A C-D-E), sem penalização por alternativa marcada com erro.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Caberá à futura Contratada a observância dos parâmetros legais em todas as etapas desta contratação, garantindo as condições de logística para a realização do certame, bem como a segurança e o sigilo das provas, com vistas à satisfação do interesse público. O efetivo desenvolvimento do objeto da contratação permitirá, especialmente, o adequado provimento dos cargos na classe de Terceiro-Secretário da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro.

6.2. Caberá à Contratada o desempenho de todas as atividades atinentes ao concurso, incluindo itens como aluguéis, material de consumo, contratação de fiscais de prova e de examinadores, segurança e sigilo das provas, transporte e etc, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e em Termo de Contrato próprio.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. No último CACD (2024) participaram do certame, aproximadamente, 8,6 mil candidatos, conforme dados estatísticos a seguir:

Ano	Vagas	Pagantes	Isentos	% isentos	Total	Candidato/vaga
2018	26	4.637	658	12,43%	5.295	204
2019	20	5.962	449	7,00%	6.411	321
2020	25	5.834	384	6,17%	6.218	249
2022	34	6.164	300	4,65%	6.464	191
2023	50	7.213	688	8,70%	7.901	159
2024	50	7.152	1.389	16,26%	8.541	171
Média	34	6.160	645	9,47%	6.805	216

7.2. Para 2025, estima-se o quantitativo de 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Terceiro-Secretário da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro, das quais 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 2014, e 5% na forma do art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112, de 1990, e suas alterações, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, conforme projeção a seguir:

Ano	Vagas	Pagantes	Isentos	% isentos	Total	Candidato/vaga
2025	50	7.920	1.080	12%	9.000	180

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.500.000,00

8.1. Na proposta orçamentária do IRBr para o exercício 2025 foi estimada a despesa de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para despesas relacionadas com a realização do CACD 2025. Esse valor está próximo ao custo médio da realização do certame nos últimos anos.

CUSTO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO CACD 2025, MEDIANTE A EXECUÇÃO INDIRETA DE SERVIÇOS			
CACD	Quantidade de candidatos inscritos	Valor da contratação	Valor médio da contratação CACD
2018	5295	R\$ 1.592.886,00	R\$ 1.428.364,30
2019	6411	R\$ 1.239.680,00	
2020	6218	R\$ 1.306.816,00	
2022	6464	R\$ 1.380.736,00	
2023	7901 (7.213 pagantes) (688 isentos 8,7%)	R\$ 1.651.777,00	
2024	8541 (7.152 pagantes) (1.389 isentos 16,26%)	R\$ 1.398.290,81	

8.2. Para a execução da contratação voltada ao CACD 2025 há previsão orçamentária, conforme previsto no Plano de Contratações Anual [2025] do Instituto Rio Branco e conforme o anexo documento de comprovação de disponibilidade orçamentária emitido pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (COF) do MRE.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica o caráter de parcelamento da solução. Em virtude da abrangência do concurso e de sua complexidade logística, faz-se necessária a contratação de entidade especializada que disponha de capacidade para execução da totalidade do objeto, garantindo a obrigação de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não verifica-se contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O CACD 2025 será realizado com o objetivo de reposição das vacâncias decorrentes do fluxo contínuo de funcionários que se aposentam ou deixam suas funções no quadro de pessoal. A reposição das vacâncias deverá ser preenchida pela entrada de novos terceiros-secretários, em bases anuais, respeitado o número de vagas indicadas pela área de pessoal do Ministério das Relações Exteriores (MRE), as quais serão oferecidas por meio do edital específico para o CACD 2025.

11.2. Sobre a conexão entre a contratação e o planejamento existente, registra-se que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnico especializados nas áreas de logística e de composição de bancas examinadoras para a organização e a realização do CACD 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidas tomarão posse na classe de Terceiro-Secretário da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior Brasileiro e servirão no Brasil e em postos no exterior. A Administração Pública será beneficiada com a manutenção de cargos na carreira nos patamares estabelecidos na Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, fortalecendo sua capacidade institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato será realizada a conferência final dos instrumentos e das cláusulas objeto da contratação, bem como a verificação da atualização dos documentos e certidões relacionadas à habilitação da futura contratada e a sua regularidade jurídico-fiscal, nos termos da hipótese de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As duas propostas comerciais apresentadas destacam, entre suas finalidades, o implemento de ações de preservação do meio ambiente e de política ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A proposta comercial apresentada pelo Cebraspe apresentou-se como a mais vantajosa para a realização do CACD 2025 na combinação dos critérios de técnica e preço. Merecem destaque, no âmbito da projetada contratação do Cebraspe, as seguintes informações:

CEBRASPE

- Valor estimativo da contratação para o CACD 2025 manteve a mesma estrutura de aplicação de provas do CACD 2024, bem como os mesmos valores estimativos, sem reajustes;
- Possibilidade de pagamento do valor total da contratação de forma proporcional à quantidade de candidatos inscritos. A exemplo, registra-se que no CACD 2024 o valor efetivamente pago pela contratação foi de R\$ 1.398.290,81, considerando o total de 7.152 inscrições pagas. O valor da inscrição em 2024 foi de R\$ 229,00. Dessa forma, em 2024 houve uma arrecadação superavitária de R\$ 239.517,19 ao Tesouro Nacional, em face dos valores pagos a título de taxa de inscrição (R\$ 1.637.808,00);
- Experiência na realização de concursos de âmbito nacional, inclusive na realização do CACD no ano de 2024 e nos anos de 2002 a 2018;
- Apresentação de cronograma de etapas do CACD 2025 com previsão de cumprimento até novembro de 2025.
- Sede em Brasília, gerando facilidade logística para reuniões tanto com membros da comissão organizadora do concurso quanto com membros do MRE que possam ser contratados como banca examinadora;
- Atendimento do quesito de contratação de banca de examinadores entre professores e profissionais com experiência em concursos públicos e com titulação mínima de mestrado e/ou doutorado, além da possibilidade de contratação de diplomatas de carreira.
- Remuneração da banca de examinadores compatível com a complexidade das provas a serem aplicadas.
- Sistema de segurança adequado para a fases de elaboração, aplicação e correção das provas.
- Possibilidade de maior exploração de conteúdo na Primeira Fase do certame, tendo em mente a previsão de 240 itens /questões a serem divididos em dois turnos de realização de provas.

15.2. Em atenção aos requisitos de legalidade para a contratação por dispensa de licitação, discriminados no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o art. 2º, § 2º, III, do Decreto nº 9.739, de 2019, verifica-se, de acordo com estatuto social do Cebbraspe, que se trata de uma instituição com personalidade jurídica de direito privado na forma de associação civil, sem fins lucrativos e que possui entre suas finalidades a promoção do desenvolvimento institucional:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Decreto nº 9.739, de 2019

(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se fortalecimento da capacidade institucional o conjunto de medidas que propiciem aos órgãos ou às entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional a melhoria de suas condições de funcionamento, compreendidas as condições de caráter organizacional, e que lhes proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais, especialmente na execução dos programas do plano plurianual.

(...)

§ 2º O fortalecimento da capacidade institucional será alcançado por meio:

(...)

III - da realização de concursos públicos e de provimento de cargos públicos;

ESTATUTO DO CEBRASPE

Art. 1º O [...] CEBRASPE é pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Brasília/DF [...].

Art. 5º O CEBRASPE tem por finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional, por meio dos seguintes objetivos: [...]

V – prestar serviços relacionados à sua finalidade, especialmente realizar concursos públicos, processos de seleção, exames, avaliações, certificações, creditações e correlatos;

15.3. O Cebbraspe apresentou a seguinte documentação: (i) habilitação jurídica da pessoa jurídica e dos seus representantes para celebração de futuro contrato; (ii) regularidade fiscal e trabalhista; (iii) qualificação econômico-financeira; e (iv) atestados de capacidade técnica.

15.4. Sobre o quesito de avaliação da inquestionável reputação ética e profissional da empresa a ser contratada, previsto no art. 75, XV, da Lei nº 14.133, de 2021, o Cebbraspe comprovou esse requisito por meio dos atestados de capacidade técnica apresentados em anexo.

15.5. Assim, considerando o critério de melhor técnica para a escolha da banca organizadora do CACD 2025, considerando também a conjugação dos aspectos de qualidade dos serviços com os princípios da economicidade e da razoabilidade dos preços praticados no mercado, bem como o nexo efetivo da proposta comercial apresentada pelo Cebbraspe com as condições constantes no Termo de Referência, constata-se viável a contratação do Cebbraspe, que se apresenta como a mais vantajosa para a Administração e, ademais, se adequa à previsão orçamentária do IRBr para a realização do CACD 2025.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MITZI GURGEL VALENTE DA COSTA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 16:07:51.

MARIANA LIMA MOSCARDO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 16:39:57.

DIEGO BATISTA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/04/2025 às 17:33:08.